



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/53

DATA: 21 de fevereiro de 1953.

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1953.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 19 (Lei Orçamentária) da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para o exercício de 1953, que orça a Receita e fixa a despesa em um milhão e duzentos mil cruzeiros, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 1953.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL